



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.244 DE 15 DE JULHO DE 2020

Denomina “Rua ‘Aldo Lopes do Carmo’” a Rua “07” do loteamento denominado “Cidade Miguel Badra – Gleba 2”, no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano deste Município, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 027/2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Rua ‘Aldo Lopes do Carmo’” a Rua “07”, do loteamento denominado “Cidade Miguel Badra – Gleba 2”, no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano deste Município, que integra o patrimônio público como “bem de uso comum do povo” por força da aprovação e registro cartorário do respectivo empreendimento, e que assim se descreve:

“Tem início no alinhamento da Avenida “Quitéria Laura Matos” e segue, pelo seu eixo, por uma distância de 180,00m., tendo, em toda a sua extensão, uma largura de 10,00m., confrontando, do lado direito com a Quadra “8” e, do lado esquerdo, com a Quadra “7”, tendo o seu final no alinhamento da Rua “Ermelinda Marques Mathias”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de julho de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos